Indicação

Nº do Protocolo: 2026041713000362

Nº SAPL: 0455/2026

Registrado por ASS VEREADORA PROF.ª ADRIANA ALMEIDA em 22 de abril de 2026 às 14:31

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776868298142_17190615-8f27-411c-8efd-3b918cfb7363

Autores:

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE)

INDICAÇÃO Nº ___/2026

Dispõe sobre a vedação da adoção da escala de trabalho 6x1 para servidores públicos municipais de Fortaleza.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Submetemos à apreciação de V. Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a INDICAÇÃO em epígrafe ao projeto que Dispõe sobre a vedação da adoção da escala de trabalho 6x1 para servidores públicos municipais de Fortaleza.

Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares solicitamos que após apreciação ele seja enviado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que sua Excelência, compreendendo a importância da referida matéria, envie à Casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____, DE _____ DE 2026.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 23/04/2026 14:11
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776868298142_17190615-8f27-411c-8efd-3b918cfb7363

INDICAÇÃO Nº _____/2026
PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre a vedação da adoção da escala de trabalho 6x1 para servidores públicos municipais de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica vedada a adoção da escala de trabalho denominada 6x1 (seis dias consecutivos de trabalho com um dia de descanso) no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º A vedação de que trata esta Indicação deverá ser observada na organização das jornadas de trabalho dos servidores públicos municipais, incluindo:

I – servidores ocupantes de cargos efetivos;

II – servidores ocupantes de cargos comissionados;

III – empregados públicos;

IV – trabalhadores vinculados a contratos temporários.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, sempre que possível, adotar escalas de trabalho que assegurem melhores condições de saúde, segurança e convivência familiar aos servidores, observando a legislação vigente.

Art. 4º A implementação da medida deverá respeitar as especificidades dos serviços públicos essenciais, garantindo a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços à população.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da eventual implementação da medida pelo Poder Executivo, para promover as adaptações necessárias à adequação das jornadas de trabalho ao disposto nesta Indicação.

Art. 6º As contratações e vínculos vigentes na data de implementação da medida permanecerão regidos pelas disposições anteriormente estabelecidas.

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 23/04/2026 14:11
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776868298142_17190615-8f27-411c-8efd-3b918cfb7363

§1º Na hipótese de renovação, prorrogação ou celebração de novos contratos administrativos, deverá constar cláusula expressa vedando a adoção da escala de trabalho 6x1.

§2º O disposto no §1º aplica-se igualmente aos novos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, bem como aos ajustes realizados com organizações sociais, organizações da sociedade civil ou quaisquer entidades parceiras.

Art. 7º Esta Indicação entra em vigor na data de sua apresentação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____, DE _____ DE 2026.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 23/04/2026 14:11
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776868298142_17190615-8f27-411c-8efd-3b918cfb7363

JUSTIFICATIVA

A escala 6x1, caracterizada por seis dias consecutivos de trabalho seguidos por apenas um dia de descanso, embora admitida em determinados contextos pela legislação trabalhista, tem sido crescentemente questionada sob a perspectiva da saúde do trabalhador, da dignidade da pessoa humana e do equilíbrio entre vida profissional e pessoal. Trata-se de uma organização da jornada que, na prática, reduz significativamente o tempo de recuperação física e mental dos trabalhadores, impactando negativamente sua qualidade de vida.

No serviço público, essa discussão ganha contornos ainda mais relevantes. A valorização dos servidores é elemento essencial para a prestação de serviços públicos de qualidade, sendo dever da Administração Pública promover condições laborais adequadas, que contribuam para o bem-estar, a motivação e a produtividade dos seus quadros.

Ademais, o debate acerca da superação da escala 6x1 tem se consolidado como tema relevante e recorrente no âmbito do Congresso Nacional, sendo objeto de proposições legislativas, audiências públicas e ampla mobilização social. Trata-se de uma pauta de caráter nacional, que reflete uma mudança progressiva na compreensão sobre jornadas de trabalho mais equilibradas, sustentáveis e compatíveis com a promoção da saúde e da dignidade do trabalhador.

Nesse contexto, o Município de Fortaleza possui a oportunidade de se posicionar de forma pioneira, adotando diretrizes mais protetivas no âmbito de sua Administração antes mesmo da consolidação de mudanças em nível federal. Ao fazê-lo, reforça seu compromisso com a valorização do serviço público e com a promoção de políticas inovadoras voltadas ao bem-estar dos trabalhadores.

Ressalte-se que a presente Indicação respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo, limitando-se a sugerir diretriz de organização da jornada de trabalho, ao mesmo tempo em que ressalva a necessidade de observância das especificidades dos serviços essenciais, garantindo a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a medida proposta busca conciliar a valorização dos servidores públicos com a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e do valor social do trabalho.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 23/04/2026 14:11
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776868298142_17190615-8f27-411c-8efd-3b918cfb7363

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 22 de abril de 2026 às 11:31

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776868298142_17190615-8f27-411c-8efd-3b918cfb7363

Documento assinado por

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE)